

## **Crimes na Internet**

**Rogério Zuel Gomes – Advogado e professor universitário**

O polêmico substitutivo do projeto de lei que tratava da tipificação de crimes na Internet foi retirado da pauta da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. A proposta oportunizaria mais riscos que garantias aos cidadãos, além de desconsiderar que parte dos ilícitos são praticados a partir de acessos obtidos por meio de *provedores de acesso* internacionais não submetidos à lei brasileira.

O substitutivo imporia a todo cidadão que acessasse a Internet completa identificação (CPF, nome/endereço, data de nascimento). Tal prática permitiria, isso sim, que os piratas da rede pudessem captar dados para muito além de uma mera senha de acesso, como já ocorre atualmente, sem se falar na violação à privacidade. Nenhum *internauta* acessa a rede mundial sem que para tanto se valha de um *provedor de acesso*. Ao se conectar na rede o *provedor de acesso* registra o assinante e lhe confere uma espécie de autenticação (nº de IP). Não há anonimato na rede. O que se tem verificado é que há dificuldades, sim, no que diz respeito à apuração da autoria dos delitos, por parte dos órgãos competentes porquanto não estão aparelhados à altura para este mister, nada obstante a significativa atuação da Polícia Federal desbaratando quadrilhas que aplicam golpes na rede.

Outro ponto discutível, entre tantos, diz respeito às penas previstas e que poderiam ser imputadas ao *provedor de acesso*. Trata-se de crime de “favorecimento” ao “acesso indevido”. O *provedor de acesso* que não exigir a identificação de acesso e não arquivar devidamente as informações (3 anos) de acesso (nome, CPF, etc...) sujeitar-se-ia (o seu representante legal) à pena de dois a quatro anos de prisão. Esta pena se equipara à de homicídio culposo (1 a 3 anos). Eram previstas, também, as penas de um a três anos de prisão para quem difundisse vírus na rede; de dois a quatro a anos de detenção por obtenção indevida de dados na rede. A desproporcionalidade das penas em relação às condutas é evidente.

A bem da verdade, por trás disto tudo há interesses de toda ordem, em especial das instituições financeiras - alvos freqüentes destas práticas ilícitas - que se vêem obrigadas a realizar investimentos de vulto para implementar mecanismos de proteção aos usuários de seus serviços via Internet. Quem movimentava contas bancárias pela Internet deixa de se dirigir às agências, que precisam de menos funcionários, reduzem custos de atendimento, aumentam lucros...